

Resolução SESI/CN nº 0052/2015

Autoriza a contratação de instrutores de atividades formativas na modalidade de horistas com parâmetros de remuneração constantes da tabela salarial do Departamento Regional do SESI/AP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 10/11/2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Carta Nº 024/2015 – INTERVENÇÃO e a Proposição Nº 33/2015, ambas do Interventor no SESI do Amapá;

CONSIDERANDO a determinação de intervenção no Departamento Regional do Amapá pelo Conselho Nacional do SESI, por meio da Resolução 171/2013, expedida em 31 de julho de 2013, bem como as Resoluções 40/2013, 6/2014, 29/2014 e 28/2015 que a mantiveram;

CONSIDERANDO que o interventor nomeado pela Portaria n. 72/2013 SESI possui as competências administrativas de presidente do Conselho e diretor do Departamento Regional do SESI do Amapá;

CONSIDERANDO que compete ao diretor de cada Departamento Regional organizar e submeter ao Conselho Regional o quadro de pessoal e seu padrão de vencimento para deliberação do respectivo Conselho Regional, nos termos do artigo 45, "e" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI do Amapá, passando à esfera direta do Conselho Nacional as atribuições daquele colegiado regional;

CONSIDERANDO a vigência da nova tabela salarial, entendeu o interventor ser o melhor momento para requerer ao Conselho Nacional autorização para que o SESI/AP contrate instrutores horistas;

CONSIDERANDO que a necessidade da contratação de instrutores horistas pelo SESI/AP, está inserida no contexto da eficiência operacional, pois

haverá redução de custos com folha de pagamento e encargos, sendo que somente será pago aos profissionais contratados, as horas efetivamente trabalhadas, conforme a demanda das atividades formativas;

CONSIDERANDO que a contratação de instrutores horistas especializados atenderá as demandas pontuais, porém com carga horária limitada, evitando a sua ociosidade;

CONSIDERANDO que a utilização de horistas possibilitará a contratação de instrutores que atuam no mercado de trabalho, podendo estes, conciliar suas atividades em outros lugares com o trabalho no SESI/AP;

CONSIDERANDO a disponibilização pelo SESI/AP das atividades formativas de Jiu Jitsu e treinamento funcional em seu portfólio de serviços;

CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria Jurídica Nº 0129/2015, deste SESI CN, **in Proc.** SESI/CN-0193/2015;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a contratação de instrutores de atividades formativas, na modalidade de "horistas" cujos parâmetros de remuneração já se encontram indicados na tabela salarial do Departamento Regional do SESI/AP.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução tenha vigência a partir de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 10 de Novembro de 2015


Gilberto Carvalho
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGOS	NÍVEIS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Instrutor Horista de Jiu Jitsu	20,19	22,20	24,42	26,86	29,54	32,49	35,73	39,30	43,23
Instrutor Horista de Treinamento Funcional	20,19	22,20	24,42	26,86	29,54	32,49	35,73	39,30	43,23